

EDITAL 004/2022 - ESCOLHAS DE VAGAS

Publicação Nº 4434246



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Cocal do Sul
Secretaria de Educação

EDITAL 004/2022 - DE ESCOLHA DE VAGAS PARA ANO LETIVO DE 2023**1. DA ESCOLHA E CONTRATAÇÃO**

1.1 A escolha de vagas será na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, e obedecerá rigorosamente à classificação.

1.2 Será permitido a entrada somente do(a) candidato, sem a possibilidade da entrada de acompanhante (ex: filhos, cônjuge). O(a) candidato deverá estar de posse de seus documentos pessoais(CPF e RG).

1.3 Será disponibilizado álcool em gel na entrada da Escola Ensino Fundamental Demétrio Bettiol.

1.4 As escolhas de vagas ocorrerão em horários específicos para evitar a aglomeração, conforme o cronograma anexo I.

1.5 Os que trabalharam no ano letivo anterior e não fez o exame demissional, não estará apto a assumir vaga no ano letivo de 2023.

2. DAS ÁREAS:

2.1 Educação Infantil;

2.2 Ensino Fundamental I;

2.3 Componentes Específicos;

2.4 2º professor Educação especial inclusiva;

2.5 Assistência Social.

2.6 A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procuração. O(a) candidato que estiver com suspeita de COVID-19 portanto respeitando a ordem de isolamento social deverá ser representado por procuração, que pode ser simples (não necessitando autenticação no cartório) juntamente com o atestado de isolamento social emitido pelo órgão de saúde, comprovando a impossibilidade de ir até o local da escolha de vagas.

2.7 O(a) candidato(a) deverá escolher a vaga existente de 10, 20, ou 30 horas na unidade escolar, na sua totalidade de carga horária e de acordo com as



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Cocal do Sul
Secretaria de Educação

necessidades da Secretaria de Educação.

2.8 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao médico do trabalho na data agendada, conforme definido pela Secretaria de educação no dia da escolha. Após deverá fazer a entrega integral da relação de documentos (anexo II) para admissão do dia 30/01/2023 até 03/02/2023 na Secretaria Municipal de Educação.

2.9 O(a) candidato(a) que escolher a vaga e não assumir no tempo previsto, será considerado desistente, sendo eliminado deste processo seletivo.

2.10 O(a) candidato(a) contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, baseado em documentos comprobatórios emitidos pela Unidade Escolar e pela Secretaria de Educação será rescindido seu contrato.

2.11 Para a primeira chamada presencial para escolha de vagas, o candidato será chamado conforme a necessidade no início do ano letivo de 2023 em ordem classificatória. Caso seja necessário, haverá uma segunda chamada de escolha de vagas presencial, que será informada via publicação no site da prefeitura e redes da Secretaria de Educação.

2.12 As demais chamadas serão feitas por telefone (até 3 tentativas, em horários distintos, para o comparecimento em 12 horas) ficando sob a responsabilidade do candidato, manter o número do telefone disponível para atendimento. Não havendo sucesso no contato, segue-se a lista de classificação.

2.13 A chamada dos candidatos selecionados como não habilitados, deverá ocorrer somente depois de esgotada à lista de classificação dos candidatos habilitados. Após a 2ª chamada, para fins de classificação, considerar-se-á lista única, ou seja, as vagas serão oferecidas em ordem de classificação, incluindo os candidatos não habilitados.

2.14 O candidato chamado deverá se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga. Aquele que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, deverá também comparecer para assinar o documento de desistência da vaga e aguardará o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

2.15 O(a) candidato(a) que escolher vaga em um determinado período matutino ou vespertino não será permitida a troca de período, exceto quando for de necessidade



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Cocal do Sul
Secretaria de Educação

da unidade escolar.

2.16 O(a) candidato(a) que escolher vaga em Unidades de Educação Infantil e

Assistência Social, trabalhará conforme calendário escolar da etapa em questão.

2.17 Após contratação temporária, a desistência da vaga não dará direito à nova escolha no ano letivo.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 O (a) candidato(a) que assumir uma turma se torna responsável pela mesma, por todos os alunos que nela integram, responsabilizando-se pelas adequações curriculares e atividades não presenciais.

3.2 Ao candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais acréscimos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

3.4 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Secretaria de Educação, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.

3.5 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo.

3.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico e contato telefônico, na Secretaria Municipal de Educação de Cocal do Sul.

3.7 A candidata que esteja em gozo de licença maternidade, deverá participar da escolha de vagas, visto que a estabilidade se dará somente até o seu retorno. Estando a candidata em boa classificação, a mesma escolherá uma vaga que ocupará ao fim da sua licença.

3.8 Fica vedado ao candidato assumir a vaga se este estiver em auxílio doença na data em que for chamado, dando-se sequência na lista conforme ordem classificatória.

3.9 O(a) candidato(a) deverá escolher a vaga existente na sua totalidade de



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Cocal do Sul
Secretaria de Educação

carga horária, não podendo a mesma ser dividida.

3.10 Após o dia da escolha de vagas, e esgotada a lista de classificação, havendo

a necessidade de alteração de carga horária será obedecida a ordem dos seguintes critérios:

3.10.1 Profissional que já atua na turma (Período integral);

3.10.2 Profissional que já atua na Unidade Escolar ou Departamento da vaga correspondente;

3.10.3 Aquele que obteve maior pontuação na classificação.

3.11 O(a) candidato(a) que não puder aceitar a vaga em função de incompatibilidade profissional de horário deverá apresentar o comprovante desse impedimento. Este comprovante deverá ser expedido por órgão competente, em papel timbrado, com carimbo e assinatura da chefia imediata, horário de trabalho especificado e telefone do local. O(a) candidato(a) automaticamente aguardará outra vaga para a qual haja compatibilidade de horário de trabalho. Caso não aceite a vaga, passará para o final da lista de classificados(as).

3.12 O candidato que não apresentar comprovante de incompatibilidade profissional de horário, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da primeira escolha de vagas, ou após ser chamado(a) por telefone, será considerado desistente da vaga, passando para o final da lista de classificação.

3.13 As vagas serão oferecidas, conforme o número de turmas ou aulas disponíveis, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

3.14 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas será considerado desistente, perdendo todos os direitos sobre escolha, ficando seu nome listado para eventuais vagas.

3.15 O candidato que escolher a vaga deverá permanecer na mesma até o final do contrato, não podendo haver troca de escola, salvo nos casos de interesse do serviço público; caso desista da vaga, o(a) candidato será excluído(a) e não poderá ocupar, durante o ano letivo de 2023, nenhuma outra vaga.

3.16 O(a) candidato(a) que escolher uma vaga de licença, ficará ciente que, ao término da substituição terá seu contrato rescindido, ficando impedido de assumir outra vaga durante o ano letivo de 2023, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Cocal do Sul
Secretaria de Educação

3.17 O(a) candidato(a) que escolheu vaga e não assumiu na data determinada pela Secretaria de Educação será considerado(a) desistente e eliminado(a) do processo

seletivo.

3.18 O candidato contratado que solicitar a demissão, deverá comparecer no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal para preencher requerimento de rescisão.

3.19 Os programas especiais e convênios da Secretaria de Educação, não fazem parte deste edital.

3.20 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do contratado ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal, bem como nos casos de substituições pelo retorno do titular ou por problema de ordem pedagógica ou administrativa constatada falta funcional, verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, desde que devidamente justificado.

3.21 Ficam suspensos do processo de escolha de vagas os profissionais que são investigados em sindicância ou respondam processo administrativo disciplinar, ambos por desvio de conduta funcional, junto ao município de Cocal do Sul/SC pelo prazo de vigência dos mesmos ou enquanto estes não forem finalizados.

LUIS CARLOS DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Cocal do Sul, 23 de dezembro de 2022.



Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Cocal do Sul
 Secretaria de Educação

**ANEXO I – CRONOGRAMA ESCOLHA DE VAGAS DE ACT
 2023**

ÁREA/CARGO		DATA	HORÁRIO
Educação Infantil		20/01/2023	07:30-10:30
Ensino Fundamental	Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	20/01/2023	10:30-12:00
	AEE		
	Orientador Pedagógico		
	Segundo Prof. Ed. especial inclusiva		
Áreas Específicas	Artes	20/01/2023	13:00-13:30
	Inglês		13:30-14:00
	Ciências		14:00-14:15
	Geografia		14:15-14:45
	Ensino Religioso		14:45-15:00
	Língua Portuguesa		15:00-15:15
	Matemática		15:15-15:45
	Educação Física (Licenciatura)		15:45-16:15
	Assistência Social		16:15-16:45
	Educação Física (Bacharelado)		16:45-17:00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Cocal do Sul
Secretaria de Educação

ANEXO II – Relação de documentos para admissão 2023

- Carteira profissional
- 01 Cópia das páginas de identificação da carteira profissional
- 01 Cópia PIS/PASEP
- 01 Cópia da carteira de identidade
- 01 Cópia do CPF
- 01 Cópia do título de eleitor
- 01 Cópia da carteira de habilitação de motorista
- 01 Cópia da carteira de reservista – para homens até 45 anos
- 01 Cópia da certidão de casamento e/ou certidão de nascimento
- 01 Cópia do comprovante de residência atualizado
- Escolaridade: Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso
- A apresentação de certidão de conclusão de curso deve ser acompanhada do histórico escolar.
- Certidão de Gozo de Direitos Políticos – cartório eleitoral ou cópia do comprovante da última votação
- Carteira de vacinação (COVID 19) atualizada.
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) + Audiometria - Emitido pela Cliniseg/GATOP, Cocal do Sul.

SE TIVER FILHO:

- 01 Cópia da Certidão de Filhos Menores de 21 Anos
- 01 Cópia CPF;
- Declaração de vacinação em dia do filho menor de 5 anos.

Para servidores que se enquadram no Grupo de Risco: deverão apresentar declaração ATUALIZADA de seu especialista quanto o controle de sua doença para ser apresentada no **momento do exame admissional ao médico do trabalho.**

Documentos a serem preenchidos no momento da entrega de documentos:

- Declaração de não acumulação de cargos públicos
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares.
- Opcionais: GAPU; Seguro de Vida e Utilcard.